

Caderno 9

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2012

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 22.622, DE 28/08/2012

Processo nº 1390442007-00

Origem: FUNDEB de Piçarra

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007

Responsável: Jairo Luiz Lunardi

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: FUNDEB de Piçarra. Prestação de Contas. Exercício 2007. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Piçarra, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Jairo Luiz Lunardi.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 9.367.091,20 (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos), onde se incluem R\$ 633.890,12 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 22.626, DE 28/08/2012

Processo nº 1210072006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Solange Rosa dos Santos

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Pau D'Arco. Exercício de 2006. Aprovar, c/ ressalva. Multa. Expedir Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Solange Rosa dos Santos, com fulcro na Resolução nº 10.249/2011, devendo ser concedido à referida Ordenadora o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-335.846,63 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), somente após o recolhimento aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, da quantia de R\$-1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, pelas falhas remanescentes na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 22.629, DE 28/08/2012

Processo: 200900725-00 (620022006-00)

Órgão: Câmara Municipal

Município: Redenção do Pará

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do Acórdão nº 17.785/2008

Responsável: Joás Alves Martins Reis – Ex-Gestor

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Redenção do Pará. Recurso de Reconsideração. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão contida no Acórdão nº 17.785/2008.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – CONHECER O RECURSO porque tempestivo e, no mérito;

II – DAR PROVIMENTO, para reformar a decisão recorrida, substanciada no Acórdão 17.785, de 04/11/2008, no sentido de APROVAR COM RESSALVA as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO PARÁ, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de JOÁS ALVES MARTINS REIS, impondo-se a ressalva face a ausência de processo licitatório;

III – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 2.081.183,75 (dois milhões, oitenta e um mil cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), onde se inclui R\$ 69,15 (sessenta e nove reais e quinze centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 22.634, DE 28/08/2012

Processo nº 201100965-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessado: Delzito Rocha de Souza

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 1004/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1004/2011, de 30 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Delzito Rocha de Souza, no cargo de Auxiliar de Pavimentação, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, no valor de R\$-889,44 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.635, DE 28/08/2012

Processo nº 201114063-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Conceição Lourido dos Santos

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0961/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0961/2011, de 22 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria Conceição Lourido dos Santos, no cargo Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, REF. 14, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, no valor de R\$-3.985,93 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.636, DE 28/08/2012

Processo nº 20111574-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessado: Raimundo Marinho de Freitas

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0686/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0686/2011, de 15 de junho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Raimundo Marinho de Freitas, no cargo efetivo de Motorista – AUX. 13, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, no valor de R\$-1.462,06 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.654, DE 30/08/2012

Processo nº 20112618-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessado: João Euclides Cordoval

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0818/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0818/2011, de 18 de julho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, João Euclides Cordoval, no cargo de

Agente de Serviços Gerais, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).

ACÓRDÃO Nº 22.655, DE 30/08/2012

Processo nº 201113172-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Carmen Lúcia Borges de Lima Batalha

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0880/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0880/2011, de 02 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Carmen Lúcia Borges de Lima Batalha, no cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, REF. 19, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-5.346,31 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.656, DE 30/08/2012

Processo nº 201114062-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição

Interessada: Maria das Dores Pereira da Silva

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0960/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0960/2011, de 22 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição, Maria das Dores Pereira da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos – AUX. 02, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-1.000,62 (hum mil e sessenta e dois reais).

ACÓRDÃO Nº 22.657, DE 30/08/2012

Processo nº 201113802-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Carmen Silvia Fernandez Pereira

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0905/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0905/2011, de 08 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta por invalidez, Carmen Silvia Fernandez Pereira, no cargo de Médico, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.912,51 (hum mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.658, DE 30/08/2012

Processo nº 201113811-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria por invalidez

Interessada: Ruth Helena Lima Camorim

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

EMENTA: Portaria nº 0947/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0947/2011, de 18 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta por invalidez, Ruth Helena